

CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA TESTE DE GASOMETRIA, COM CESSÃO DE UM(1) EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO EM REGIME DE COMODATO, que fazem o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR / HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, e a empresa LABMEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

O Município de Volta Redonda, através do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, de um lado, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES**, brasileiro, divorciado, Diretor Administrativo, portador da CI/RG nº 040.109.006-30, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.028.967-53, residente na cidade de Barra Mansa/RJ, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.515/2017 de 31 de julho de 2017 e a Empresa **LABMEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, situada na Rua Correia Meier, nº 130, Quadra 38, Lote 02 e Quadra 38, Lote 02, Casa 2, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.070-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.947.632/0001-37**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RODRIGO REIS QUINTELLA**, portador da Carteira identidade nº 202767711 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 121.663.267-73, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 77, Apto 101, Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, **MARCIO FERREIRA DA SILVA**, portador da Carteira identidade nº 131241721 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 111.683.817-62, residente e domiciliado na Estrada do Tingui, nº 1033, Bloco 8, Apto 301, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ e **THAIS BENEDICTO LOPES TEIXEIRA**, portadora da Carteira identidade nº 096958947 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº 088.952.867-58, residente e domiciliado na Rua Coração de Maria, nº 140, Casa 18, Meier, Rio de Janeiro/RJ, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA TESTE DE GASOMETRIA, COM CESSÃO DE UM(1) EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO EM REGIME DE COMODATO**, a fim de suprir as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, com fundamento no processo administrativo nº **373/2019**, por Pregão Eletrônico, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA TESTE DE GASOMETRIA, COM CESSÃO DE UM(1) EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO EM REGIME DE COMODATO**, para suprir as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico **Nº 065/2019** e seus anexos, constante do processo administrativo **Nº 373/2019** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ RMS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	UNID.	20.000	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA TESTE DE GASOMETRIA, COM CESSÃO DE UM(1) EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO EM REGIME DE COMODATO.</p> <p>REAGENTES PARA TESTE DE GASOMETRIA COM DISPONIBILIDADE E EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p> <p>SOLUÇÕES DE CALIBRAÇÃO PARA ANALIZADOR DE GASES PO2, PH, PCO2 E ELETROLITOS (Na+, K, Ca2+) GLICOSE, LACTATO, BICARBONATO E HEMATÓCRITO.</p> <p>ACOMPANHADAS DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES QUE DEVE APRESENTAR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASPIRAÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRA COM VOLUME INFERIOR A 200 MICROLITOS EM SERINGAS, TUBOS OU CAPILARES, CALIBRAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA.</p> <p>TODOS OS REAGENTES DEVERÃO SER NO MESMO DETENTOR DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO DA ANVISA E APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA.</p>	NOVA BIOMEDICAL - MODELO PRIME REG. 81175310046	R\$ 5,95	R\$ 119.000,00
PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$) EXTENSO: CENTO E DEZENOVE MIL REAIS					R\$ 119.000,00	


 Labmedic Comercio e Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda - ME
 Claudinei Pereira do Oliveira
 Gestor de Licitações
 CPF: 012.768.384-59
 MG-10.495.354



1


SAH
 SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
 Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235
 Colina, Volta Redonda - RJ
 CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82
 TEL: (24) 3339-4242 email: sah@hsjb.org.br
www.portalvr.com/hsjb

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

Emitir as ordens de fornecimento;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento dos itens objeto deste contrato, bem como horário da execução e número da respectiva nota fiscal;

Receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;

Comunicar ao Departamento Solicitante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de equipamentos inadequados ou desconformes com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA partes I e II do Edital;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária a execução do objeto do Contrato;

A contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação no local determinado pelo usuário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e assinatura do Contrato.

Entregar as notas fiscais relativas ao objeto deste contrato, ao fiscal do fornecimento indicado pelo hospital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância estimada de R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação 9.30.10.302.1001.4.018 3390.3000.00 930.055, para pagamento do objeto contratado, a quantia de R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS).

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

*Labmedic Comércio e Manutenção
de Equipamentos Médicos Ltda-ME
Rua Juliana Pereira de Oliveira
Cassor de Licitações
CPF: 012.788.886-69
MG-10.495.354*

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento do fornecimento.

Considera-se adimplimento o cumprimento do fornecimento dos materiais, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente ao fornecimento do objeto deste contrato, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste contrato acréscimos que o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA realizar no fornecimento registrado até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;

O objeto deste termo deverá ser entregue no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, conforme solicitação da Coordenação do Laboratório do SAH/HSJB e emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e seguro para o SAH/HSJB.

O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA - Setor de Laboratório**, Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, com atendimento de segunda a sexta-feira de 07 hs as 17:00 hs;

Para fornecimento dos materiais/reagentes e cessão do equipamento em regime de COMODATO, a Contratada deverá cumprir com as seguintes exigências:

- Certificado da ANVISA de Boas Práticas de fabricação para controle de produtos;
- Os materiais e os equipamentos em decorrência da contratação por intermédio desta licitação deverão ser registrados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde/MS, ou possuir a sua isenção;
- Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto;


Laromede Comércio e Manutenção
de Equipamentos Médicos Ltda-ME
Claudinei Pereira de Oliveira
Coordenador de Licitações
SUA: 012.763.386-89
MG-10.455.354

O recebimento dos materiais serão feitos inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo da Nota Fiscal para pagamento estará condicionado ao atendimento das exigências contidas nos termos do instrumento convocatório.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recepção no Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista do relatório do fornecimento acompanhado da nota fiscal/fatura;

O prazo para início do fornecimento do objeto desta licitação será de até 5 (cinco) dias corridos, após o Recebimento da nota de empenho e assinatura do Contrato;

A entrega e descarga dos produtos deverão ocorrer por conta da CONTRATADA;

A qualidade dos itens contratados deverão ser atestadas pela COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO OU TÉCNICOS QUALIFICADOS para tal do SAH/HSJB. E em caso de irregularidades os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas.

A Contratada deverá entregar os materiais em condições ideais de utilização, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente, respeitando rigorosamente às especificações contidas no Edital.

A Contratada deverá realizar o acondicionamento e transporte do(s) materiais(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte; quando couber.

As embalagens externas dos materiais devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), e dentro das normas recomendadas de esterilização, devendo constar os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e registros nos órgãos competentes

O(s) material(is) deves (ão), no ato da entrega ter prazo de validade de no mínimo 12 meses, excetuados os casos em que o produto tiver prazo de validade inferior, na data de sua fabricação; conforme Órgão Oficial.

Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela COORDENAÇÃO UTI/SAH/HSJB, o(s) produto(s), caso se constate prazo de validade vencido e/ou em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

A Empresa contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, material(is) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8o do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93) não importará em sua aceitação;

A nota fiscal discriminada deverá ser emitida em 2 (duas) vias, deverá constar de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada produto ofertado, indicando a MARCA/RMS, e quando for o caso embalagem com o quantitativo e respectivos lotes, obedecendo os itens expressos no Anexo 01 – Parte II do presente PREGÃO ELETRÔNICO;

A Contratada deverá entregar as notas fiscais juntamente com o fornecimento dos materiais, no Laboratório do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;

Deverão ser respeitadas para todos os itens as marcas dos Materiais ofertados no certame. Qualquer alteração somente com anuência da COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

A entrega do(s) materiais será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, designado para esse fim.

O representante do SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou desvios observados.

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.

Os materiais, assim como o equipamento cedido gratuitamente, de que tratam esta licitação, deverão obedecer exatamente as especificações constantes no ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - PARTE I e II, e na proposta da Contratada;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesa de transportes e entrega necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato, inclusive quanto aos materiais recusados;

A Contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações quanto ao equipamento objeto da licitação, sem ônus para o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista:

Ceder e instalar 1(um) equipamento, no Laboratório do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, localizado na Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 – Colina - CEP 27.253-610 – Volta Redonda/RJ, em



conformidade com o descrito no Anexo 01 do edital e o constante na proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato;

Prestar treinamento para equipe indicada pelo serviço, com fornecimento de reagentes;

Substituir qualquer equipamento quando necessitar de manutenção fora das instalações do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, ou quando apresentar defeitos recorrentes;

Responsabilizar-se pela "manutenção preventiva" dos equipamentos, de acordo com as normas do fabricante e necessidades da Contratante, inclusive com a "manutenção corretiva" com comparecimento técnico em até vinte e quatro (24) horas após a abertura do chamado feita pela Contratante;

Prestar assistência técnica preventiva mensal e corretiva, quando solicitada bem como assessoria científica sem ônus para instituição, durante a vigência do contrato, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de uso, procedendo tanto a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes a manutenção, calibração completa e testes de funcionamento;

Atender as solicitações de serviços de assistência técnica corretiva no prazo inferior a 24 horas, contado a partir do momento da solicitação, que será realizada por telefone, fax ou email, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Fazer reposição de peças, conserto do equipamento com atendimento em prazo inferior a 24 horas, assistência técnica preventiva mensal; envio de reagentes, soluções, cartuchos de impressora e papel suficientes para uma rotina de mensal de testes de gaseometria;

Fornecer gratuitamente, junto com o equipamento, no-break de no mínimo 1,5KVA;

Fornecer sem ônus para o Laboratório SAH/HSJB todos os acessórios e reativos necessários para a realização de exames: peças descartáveis, calibradores, controles, papel de impressão dos resultados e insumos necessários para funcionamento da impressora que acompanha o equipamento.

Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Setor de Laboratório/SAH/HSJB na execução do contrato.

Permanecer com o equipamento até que sejam esgotados todos os reagentes adquiridos;

Entregar os materiais no Laboratório do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, na quantidade definida pela Coordenação do Laboratório do SAH/HSJB;

Repor o material sempre que houver perda ocasionada por defeito nos equipamentos e/ou problemas técnicos decorrentes das características de fornecimento dos mesmos;

Efetuar a troca, imediatamente e às suas expensas, em qualquer época, o material que vier a ser recusado por defeito, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;

Oferecer manual técnico dos equipamentos e dos testes em português;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

Fornecer os reagentes acondicionados em embalagem apropriada, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade, procedência e registro no ministério da saúde;

A contratada deverá observar, na execução do presente Contrato o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada ao fornecimento do objeto desta Licitação desde que obedecidas as condições do presente Contrato, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

*Labmedic Comércio e Manutenção
de Equipamentos Médicos Ltda-ME
Claudinei Pereira de Oliveira
Gestor de Licitações
CPF: 012.768.386-69
MG-10.498.354*



A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo ORDENADOR DE DESPESA, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019**.


Lahmedic Comércio e Manutenção
de Equipamentos Médicos Ltda-ME
Claudinei Pereira de Oliveira
Gestor de Licitações
CPF: 012.768.336-69
MG-19.495.354




Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 065/2019**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 26 de julho de 2019.



CÁSSIO MURILO MACEDO PIRES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Cássio Murilo M. Pires
Diretor Administrativo
Mat: 3922
HSJB/SAH



LABMEDIC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Labmedic Comércio e Manutenção
de Equipamentos Médicos Ltda-ME
Claudinei Pereira de Oliveira
Gestor de Licitações
CPF: 012.758.386-69
MG-10.495.354

TESTEMUNHAS:

1) _____
SAH/HSJB

2) Almeida Goda A - 090.265.366 07

10.º RCPM e Tabelionato
Luis Thiago
Henrique Moreira
Escrivente



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Colégio Cláudio
Procedimento Especial: 115-1370 de 1999 - com alterações - CEP 010-220-00 em observância ao: TO. 21.214-041 - de 20.04.1998

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/008 eletrônico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conteúdo nele ato. O referido é verdade. Dou fe

Cód. Autenticação: 7560040717103190231-1 - Data: 04/07/2017 17:04:30

Seal Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFJ31158-SWQ4
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confirme os dados do ato em: <https://sealdigital.tjpb.jus.br>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL
SERVIÇO NOTARIAL
10º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabelião: EUCLYDES PEREIRA CORTEZ
Substituído(a): MARCELO SLOBODA CORTEZ

TRASLADO DE PROCURAÇÃO

Livro nº 299
Fls. nº 6-6
Ato nº 6

Procuração bastante que faz.
LABMEDIC COMÉRCIO E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA - ME, na forma
abaixo:

Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e dezessete (2017), 26º dia do mês de junho, na cidade Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede do(a) 10º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO, situado(a) na(o) RUA CAROLINA MEIER, 31 - MEIER, perante mim, LUIS THIAGO HENRIQUE MOREIRA, ESCRIVENTE, compareceu o(a) outorgante abaixo qualificado(a), conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este publico instrumento o/a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, adiante denominado e qualificado. Outorgante: LABMEDIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº 21.947.632/0001-37, endereço Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1204, Sala 801 - Bairro Jardim Vinte e Cinco de Agosto, cidade de Duque de Caxias -RJ, neste ato, representada por THAIS BENEDICTO LOPES TEIXEIRA, Brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, portadora do documento nº 01459623607 expedido pelo CNH/DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob nº 088.952.867-58, endereço domiciliar Rua Adriano, 114, Casa 16 - Todos os Santos, cidade de Rio de Janeiro - RJ. Outorgado: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, Brasileiro, divorciado, Gerente Comercial, portador do documento nº 01993065911 expedido pelo(a) CNH/DETRAN/MG, inscrito no CPF sob nº 012.758.386-69, endereço domiciliar Rua Marechal Rondon, 279, Casa A - Planalto, cidade de Belo Horizonte - MG. A quem confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante ao Órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, Autarquias e Repartições Públicas de Administração direta e indireta a fim de participar da Licitação nas modalidades, Concorrência, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preços, Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica e demais, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Assim a disse e me pediu que lavrasse este instrumento, que lhe sendo lido e a tudo achado conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, nos termos da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI LAVRADA CONFORME DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE, EXONERANDO O ESCRIVENTE E ESTAS NOTAS DE RESPONSABILIDADES FUTURAS, PROCURAÇÃO LAVRADA ATRAVÉS DE MINUTA APRESENTADA. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de PROCURAÇÃO TAB 7-2d R\$ 49.09 + ARQUIVAMENTO 1-4 R\$ 10.06 + COM. DISTRACENSEC TAB I NOTAS 5 R\$ 23.32 = TOTAL - EMOLUMENTOS R\$ 82.47 + PMCMV R\$ 0.98 = R\$ 83.45 + FETJ 20% R\$ 16.49 + FUNDPERJ R\$ 4.12 + FUNPERJ R\$ 4.12 + FUNARPEN R\$ 3.29 + DISTRIBUIDOR R\$ 27.21 + AM/ACOTERJ/ANOREG-RJ R\$ 14.44.***

Eu, Luis Thiago Henrique Moreira, LUIS THIAGO HENRIQUE MOREIRA, ESCRIVENTE, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura e conferindo os documentos: LABMEDIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME - THAIS BENEDICTO LOPES TEIXEIRA. Traslada nesta data, Rio de Janeiro, 26 de junho de 2017.



SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
Luis Thiago Henrique Moreira
Escrivente
CTPS: 94-14539

RUA CAROLINA MEIER, 31 - MEIER
Telefone: 3529-7856 - FAX: 3529-7856

10.º RCPM e Tabelionato
Luis Thiago
Henrique Moreira
Escrivente

10.º RCPM e Tabelionato de Curitiba de Curitiba
Mário Alves da Rocha
Escrivente
Idar 94-0006

Serventia de 10.º RCPM e Tabelionato - Rua Carolina Meier, 31 - Meier - RJ, inscrito no CNPJ sob nº 21.947.632/0001-37, inscrito no CPF sob nº 012.758.386-69, endereço domiciliar Rua Adriano, 114, Casa 16 - Todos os Santos, cidade de Rio de Janeiro - RJ. Outorgado: CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, Brasileiro, divorciado, Gerente Comercial, portador do documento nº 01993065911 expedido pelo(a) CNH/DETRAN/MG, inscrito no CPF sob nº 012.758.386-69, endereço domiciliar Rua Marechal Rondon, 279, Casa A - Planalto, cidade de Belo Horizonte - MG. A quem confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante ao Órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, Autarquias e Repartições Públicas de Administração direta e indireta a fim de participar da Licitação nas modalidades, Concorrência, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Carta Convite, Tomada de Preços, Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica e demais, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Assim a disse e me pediu que lavrasse este instrumento, que lhe sendo lido e a tudo achado conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, nos termos da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI LAVRADA CONFORME DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE, EXONERANDO O ESCRIVENTE E ESTAS NOTAS DE RESPONSABILIDADES FUTURAS, PROCURAÇÃO LAVRADA ATRAVÉS DE MINUTA APRESENTADA. Certifico que pelo presente ato são devidas custas (Portaria de custas extrajudiciais expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de PROCURAÇÃO TAB 7-2d R\$ 49.09 + ARQUIVAMENTO 1-4 R\$ 10.06 + COM. DISTRACENSEC TAB I NOTAS 5 R\$ 23.32 = TOTAL - EMOLUMENTOS R\$ 82.47 + PMCMV R\$ 0.98 = R\$ 83.45 + FETJ 20% R\$ 16.49 + FUNDPERJ R\$ 4.12 + FUNPERJ R\$ 4.12 + FUNARPEN R\$ 3.29 + DISTRIBUIDOR R\$ 27.21 + AM/ACOTERJ/ANOREG-RJ R\$ 14.44.***

Em testemunho

26 de junho de 2017

10.º RCPM e Tabelionato de Curitiba de Curitiba
Mário Alves da Rocha
Escrivente
Idar 94-0006

AAA 3356436

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LABMEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LABMEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/12/2018 10:10:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LABMEDIC COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 769568

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/10/2019 16:20:20 (hora local)**.

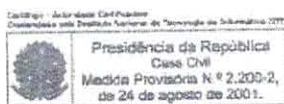
¹**Código de Autenticação Digital:** 75600407171703190161-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5623b219ef53482bf20804401e36350c46eb10cec3269b4afb4cc41e6c8e6e2c2079a5fa90c0796d2cfdbe8763dfb67ab9df4e9e2634d58bec75d9c9c711fb6b



[Assinatura manuscrita]